



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADOR MAIARA FELÍCIO

---

O

Exmo. Sr. Vereador

Dirceu Tardem

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, que seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

O presente requerimento visa assegurar a transparência e o controle legislativo sobre políticas públicas que impactam diretamente a vida de servidores públicos e de pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à proteção das **mães cuidadoras**, evitando a ocorrência de **retrocessos sociais** e garantindo a efetividade dos direitos assegurados em âmbito federal.

Apresentam-se os seguintes questionamentos:

- 1) A lei Municipal 5.126/25, estabelece que a redução de jornada ao percentual de até 50% da Jornada, enquanto a Lei anterior 4.492/2016, previa expressamente a redução da jornada de trabalho para 50%?
- 2) Qual a justificativa técnica e jurídica para a limitação da redução da jornada ao percentual máximo de 50%?
- 3) Qual o fundamento jurídico para a restrição da aplicação do benefício a apenas um vínculo funcional, mesmo nos casos em que o servidor possui dois vínculos diferentes, nos casos de acumulação lícita de cargos públicos?
- 4) Deve ser informado de forma expressa, quais os direitos foram restringidos ou suprimidos com a edição da Lei Municipal nº 5.126/2025 em comparação à Lei nº 4.492/2016?
- 5) O Município reconhece que a restrição a apenas um vínculo do servidor público, pode gerar perdas em algumas terapias da criança, que são feitas em horário diverso, o que pode ocasionar perda e atraso no seu desenvolvimento?



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADORA MAIARA FELÍCIO

---

- 6) Quantos servidores públicos municipais são atualmente beneficiários da redução de jornada? Desses servidores quantos possuem mais de um vínculo público?
- 7) Quantos servidores foram impactados pela limitação da nova Lei 5.126/25, para apenas um vínculo?
- 8) Quantos pedidos de redução de jornada foram indeferidos ou limitados após a vigência da Lei 5.126/25? O ente público realizou, algum estudo de impacto social antes da alteração legislativa, para que pudesse ter a realidade de quantas famílias seriam impactadas? Em caso positivo, apresente o mesmo e em caso negativo, deve ser justificado.
- 9) A administração reconhece que as alterações impactam de forma mais intensa as mães servidoras, que majoritariamente exercem o papel de cuidadoras? Há dados ou estudos sobre esse impacto?
- 10) Como o Município justifica a compatibilidade da Lei nº 5.126/2025 com a Lei Federal nº 13.370/2016, considerando que a norma federal não estabelece qualquer limite de percentual de redução de até 50% e sim de 50% e também, não há na Lei Federal restrição quanto à quantidade de vínculos?
- 11) Foram ouvidas entidades representativas de servidores ou mães atípicas antes da edição da Lei nº 5.126/2025?
- 12) Quantos servidores públicos municipais são atualmente beneficiários da redução de Jornada? Quantos possuem mais de um vínculo público? Em caso negativo justificar?
- 13) Quantos servidores tiveram a redução indeferida ou limitada em razão da nova lei?
- 14) Diante dos casos que vêm sendo apresentado a Administração considera ampliar a redução em mais um vínculo, nos casos de acumulação lícita de cargos, e, em caso negativo, qual fundamento jurídico?
- 15) Requer que seja encaminhados pareceres jurídicos, estudos técnicos e manifestações administrativas quem embasaram a elaboração da Lei Municipal nº 5.126/2025?



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**GABINETE DO VEREADORA MAIARA FELÍCIO**

---

O presente requerimento tem por finalidade esclarecer as circunstâncias que envolvem casos do funcionalismo público, o que acaba ocasionando um transtorno para as mães que em sua maioria assume essa responsabilidade.

Cabe a esta Parlamentar cumprir sua função fiscalizadora, garantindo transparência e zelo na prestação dos serviços públicos de serviço social, assegurando à população atendimento digno, ágil e eficiente.

Sem Mais para o momento,

Sala Dr. Jean Bazet, 31 de Março de 2026

Atenciosamente,

---

**MAIARA  
FELÍCIO**  
VEREADORA